



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.001641/2015-48 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2015- SRP

TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO	
<p>Senhor Licitante,</p> <p>- Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no subitem 1.2. - Especificações Técnicas e Quantidades (abaixo).</p> <p>- Em caso de alterações neste Edital e anexos, não responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada destes documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário.</p>	
LEGISLAÇÃO ENFOCADA	<p>LEIS: 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990; 10.192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001; 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002; LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011 - DECRETOS: 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, ALTERADO PELO 4.485/02; 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005; 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005; 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007; 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001; 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DEC. 8.250/2014 - RESOLUÇÃO RDC Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2.000; IN Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERADA PELA IN Nº 5, DE 18 DE JUNHO DE 2012; IN Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e PN Nº 27, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, ALÉM DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.</p>
OBJETO:	<p>REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADOS DE MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL, TAIS COMO: VIDRARIAS, PIPETAS, PLACAS DE PETRI, PONTEIRAS E OUTROS.</p>
DIA: 26/05/2015 HORA: 14:00h	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA COM A DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RECEBIDAS E ETAPA DE LANCES.</p>
LOCAL:	<p>SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DMP/UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS II - SAMAMBAIA, GOIÂNIA-GO.</p>
EDITAL:	<p>DEVERÁ SER RETIRADO, GRATUITAMENTE, PELA INTERNET, NO SÍTI www.comprasgovernamentais.gov.br.</p>
ESCLARECIMENTOS	<p>OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA ELETRÔNICA (INTERNET), PARA O ENDEREÇO pregao.dmp@ufg.br</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.001641/2015-48 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2015- SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio designada pela Portaria Nº. 5824, de 22 de dezembro de 2014 e, situada no Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG – Campus II Samambaia, Goiânia-Go, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por Grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/05/2015

Horário: 14:00h.

UASG: 153052

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADOS DE MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL, TAIS COMO: VIDRARIAS, PIPETAS, PLACAS DE PETRI, PONTEIRAS E OUTROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Especificações Técnicas e Quantidades

GRUPO 01 – ITENS DE 01 A 23			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
1	Un	100	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA
2	Un	10	COLUNA DE HASHID DE 40 cm COM JUNTA ESMERILHADA 24/40
3	Un	50	COLUNA DE VIGREAUX COM 2 JUNTAS 24/40 MACHO E FEMEA 25 X 400 mm SEM SAÍDA LATERAL
4	Un	10	CONJUNTO OU SISTEMA PARA FILTRACAO DE SOLVENTES ORGANICOS PARA HPLC EM VIDRO DE BOROSILICATO DE ALTA RESISTENCIA PARA USO COM MEMBRANAS DE FILTRACAO DE 47 E 50 mm DE DIAMETRO, COM KITASSATO DE 1 LITRO

5	Un	20	COPO DE CAPTAÇÃO (REBOILE) 100X55 mm PARA APARELHO DE SOXHLET
6	Un	100	COPO DE PRECIPITAÇÃO OU SEDIMENTAÇÃO FUNDO CÔNICO SEM GRADUAÇÃO CAP. 500 MI
7	Un	25	CUBETAS DE QUARTZO 10 mm VOLUME DE 3,5 MI COM DUAS FACES POLIDAS COM TAMPA
8	Un	50	CUBETAS DE VIDRO 10 mm VOLUME DE 3,5 MI QUADRADA SEM TAMPA
9	Un	50	DENSÍMETRO PARA ÁLCOOL (ALCOÔMETRO) DE VIDRO SEM TERMÔMETRO. CAP 0-100 GL
10	Un	30	DESSECADOR DE PLÁSTICO COM TAMPA EM POLICARBONATO A VÁCUO COMPLETO COM TAMPA E LUVA DIÂMETRO 250 mm
11	Un	20	EXTRATOR DE SOXHLET COMPLETO (CORNETA, CONDENSADOR COM JUNTA ESMERILHADA 24/40 E BALÃO) CAP. 125 MI
12	Un	400	FRASCO REAGENTE TRANSPARENTE ANTIGOTA GRADUADO COM TAMPA AZUL AUTOCLAVÁVEL CAP 250 MI
13	UN	100	FRASCO TIPO "VIAL" CLARO VIDRO BOROSILICATO COM DIÂMETRO 12X32MM, COM TAMPA COM SEPTO DE PTFE E SILICONE. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 FRASCOS
14	Un	50	LAMPARINA DE VIDRO 120 mL
15	Un	9.000	LANCETA ESTERIL A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 LANCETAS.
16	Un	200	MACROCONTROLADOR AUXILIAR PARA PIPETAGEM - PIPETADOR, TIPO MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 100, AJUSTE TIPO MACROPIPETA, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFobo, BOTÃO DISPENSAÇÃO, OUTROS COMPONENTES COM SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL.
17	Un	100	PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA REVESTIDO EM TEFLON 8 X 350 mm
18	Kg	15	PÉROLAS DE VIDRO 3 mm A UNIDADE CORRESPONDE A UM KILO
19	Un	30	PLACAS DE KLINE EM VIDRO COM 12 ESCAVAÇÕES PARA EXAME DE VDRL
20	Un	10	TERMOLACTODENSÍMETRO PARA LEITE SEGUNDO QUEVENE 1,015 – 1,040:0,001 g/mL T=20º C, COM TERMÔMETRO 0-40º C, APROX. 290X22 mm
21	Un	50	TUBOS DE HEMÓLISE CAP. 5 mL EM POLIESTIRENO CRISTAL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 1000 TUBOS.
22	Un	60	TUBO REBOILER EM VIDRO BOROSILICATO DE 190 ML PARA DETERMINAÇÃO DE LIPÍDIOS, JUNTA CÔNICA, FUNDO CHATO ADAPTÁVEL AO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DE GORDURA TE-044-5/50 (EXTRATOR TIPO SOXHLET).
23	Un	100	VISCOSÍMETRO DE OSTWALD 100
TOTAL PARA O GRUPO 01: R\$352.025,85			

GRUPO 02 BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE – ITENS DE 24 A 34			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
24	UN.	100	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE BOCA LARGA FUNDO CHATO CAP. 2.000 mL RESISTENTE A AUTOCLAVAÇÃO
25	UN.	100	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 2.000 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
26	UN.	100	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 1.000 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
27	UN.	300	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 500 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
28	UN.	300	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 250 mL COM TAMPA DE POLIETILENO

29	UN.	200	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 200 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
30	UN.	450	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 100 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
31	UN.	300	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 100 mL COM TAMPA DE VIDRO
32	UN.	300	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 50 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
33	UN.	200	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP 25 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
34	UN.	200	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO CHATO CAP. 10 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
TOTAL PARA O GRUPO 02: R\$62.980,88			

GRUPO 03 BALÃO VOLUMETRICO DE VIDRO ÂMBAR – ITENS DE 35 A 42			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
35	UN.	100	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP. 1.000 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
36	UN.	100	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP. 500 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
37	UN.	100	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP. 250 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
38	UN.	50	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP. 200 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
39	UN.	50	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP. 100 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
40	UN.	50	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP. 50 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
41	UN.	80	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP 25 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
42	UN.	100	BALAO VOLUMÉTRICO DE VIDRO ÂMBAR FUNDO CHATO CAP. 10 mL COM TAMPA DE POLIETILENO
TOTAL PARA O GRUPO 03: R\$29.143,00			

GRUPO 04 BALÃO DE DESTILAÇÃO DE FUNDO REDONDO – ITENS DE 43 A 58			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
43	UN.	60	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 2000 mL COM JUNTA ESMERILHADA 24/40
44	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 1000 mL COM JUNTA ESMERILHADA 24/40
45	UN.	300	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 500 mL COM JUNTA ESMERILHADA 24/40
46	UN.	300	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 250 mL COM JUNTA ESMERILHADA 24/40
47	UN.	300	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 125 mL COM JUNTA ESMERILHADA 24/40
48	UN.	300	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 100 mL COM JUNTA ESMERILHADA 24/40
49	UN.	300	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 50 mL COM JUNTA ESMERILHADA 24/40

50	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 25 mL COM JUNTA ESMERILHADA 14/20
51	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO GARGALO CURTO CAP. 10 mL COM JUNTA ESMERILHADA 14/20
52	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO CAP. 250 mL COM 2 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 PARALELAS
53	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO CAP. 250 mL COM 3 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 INCLINADAS
54	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO CAP. 250 mL COM 3 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 PARALELAS
55	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO CAP. 500 mL COM 2 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 PARALELAS
56	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO CAP. 500 mL COM 2 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 INCLINADAS
57	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO CAP. 500 mL COM 3 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 PARALELAS
58	UN.	100	BALAO DE DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO CAP. 500 mL COM 3 JUNTAS ESMERILHADAS 24/40 INCLINADAS
TOTAL PARA O GRUPO 04: R\$ 77.983,63			

GRUPO 05 BARRAS MAGNÉTICAS – ITENS DE 059 A 066			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
59	Un	150	BARRA MAGNETICA LISA 3X6 mm
60	Un	200	BARRA MAGNETICA LISA 5X15 mm
61	Un	250	BARRA MAGNETICA LISA 7X30 mm
62	Un	100	BARRA MAGNETICA LISA 7X40 mm
63	Un	50	BARRA MAGNETICA LISA 7X50 mm
64	Un	180	BARRA MAGNETICA COM ANEL CENTRAL 10X25 mm
65	Un	25	BARRA MAGNETICA COM ANEL CENTRAL 10X50 mm
66	Un	25	BARRA MAGNETICA CILINDRICA LISA 10X80 mm
TOTAL PARA O GRUPO 05: R\$ 9.464,58			

GRUPO 06 BARRILETES – ITENS DE 067 A 071			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
67	Un	100	BARRILETE EM VIDRO COM TAMPA DE VIDRO TORNEIRA PARA ESCOAMENTO CAP. 10L
68	Un	100	BARRILETE EM PLÁSTICO COM TORNEIRA E MANGUEIRA DE NÍVEL GRADUADA CAP. 10L COM TORNEIRA
69	Un	50	BARRILETE EM PLÁSTICO COM TORNEIRA E MANGUEIRA DE NÍVEL GRADUADA, CAP. 20L COM TORNEIRA
70	Un	20	BARRILETE EM PLÁSTICO COM TORNEIRA E MANGUEIRA DE NÍVEL GRADUADA, CAP. 30L COM TORNEIRA
71	Un	25	BARRILETE EM PLÁSTICO COM TORNEIRA E MANGUEIRA DE NÍVEL GRADUADA CAP. 50L COM TORNEIRA
TOTAL PARA O GRUPO 06: R\$ 89.882,47			

GRUPO 07 BASTÕES – ITENS DE 073 A 075			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
72	Un	200	BASTAO DE PLASTICO 10X350MM
73	Un	500	BASTAO DE VIDRO 10X300 mm
74	Un	500	BASTAO DE VIDRO 5X400 mm
75	Un	300	BASTAO DE VIDRO 5 mm X 300 mm

TOTAL PARA O GRUPO 07: R\$ 4.281,08
--

GRUPO 08 BEQUER DE VIDRO – ITENS DE 076 A 096			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
76	Un	400	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 50 mL
77	Un	400	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 100 mL
78	Un	300	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 150 mL
79	Un	350	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 250mL
80	Un	250	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 400 mL
81	Un	200	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 500 mL
82	Un	200	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 600 mL
83	Un	350	BEQUER DE VIDRO FORMA ALTA GRADUADO CAP. 1000 mL
84	Un	250	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 10 mL
85	Un	300	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 25 mL
86	Un	200	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 30 mL
87	Un	1000	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 50 mL
88	Un	1000	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 100 mL
89	Un	300	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 150 mL
90	Un	350	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 250 mL
91	Un	250	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 400 mL
92	Un	250	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 500 mL
93	Un	200	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 1000 mL
94	Un	150	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 2000 mL
95	Un	100	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 3000 mL
96	Un	400	BEQUER DE VIDRO FORMA BAIXA GRADUADO CAP. 5000 mL
TOTAL PARA O GRUPO 09: R\$ 103.624,17			

GRUPO 09 BEQUER EM POLIPROPILENO – ITENS DE 097 A 103			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
97	Un	650	BEQUER EM POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVÁVEL GRADUADO CAP. 50 mL
98	Un	600	BEQUER EM POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVÁVEL GRADUADO CAP. 100 mL
99	Un	600	BEQUER EM POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVÁVEL GRADUADO CAP. 250 mL
100	Un	300	BEQUER EM POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVÁVEL GRADUADO CAP. 600 mL
101	Un	200	BEQUER EM POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVÁVEL GRADUADO CAP. 1000 mL
102	Un	170	BEQUER EM POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVÁVEL GRADUADO CAP. 2000 mL
103	Un	70	BEQUER EM POLIPROPILENO FORMA BAIXA AUTOCLAVÁVEL GRADUADO CAP. 4000 mL
TOTAL PARA O GRUPO 09: R\$ 19.457,66			

GRUPO 10 BURETAS DE VIDRO TRANSPARENTE – ITENS DE 104 A 108			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
104	Un	150	BURETA DE VIDRO INCOLOR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 10 mL ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML
105	Un	250	BURETA DE VIDRO INCOLOR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 25 mL ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML

106	Un	200	BURETA DE VIDRO INCOLOR COM TORNEIRA DE VIDRO CAP 25 mL ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML
107	Un	200	BURETA DE VIDRO INCOLOR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 50 mL ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML
108	Un	50	BURETA DE VIDRO INCOLOR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 100 mL ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML
TOTAL PARA O GRUPO 10: R\$ 47.050,67			

GRUPO 11 BURETAD DE VIDRO ÂMBAR – ITENS DE 109 A 112			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
109	Un	50	BURETA DE VIDRO ÂMBAR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 10 mL
110	Un	50	BURETA DE VIDRO ÂMBAR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 25 mL
111	Un	50	BURETA DE VIDRO ÂMBAR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 50 mL
112	Un	50	BURETA DE VIDRO ÂMBAR COM TORNEIRA DE TEFLON CAP 100 mL
TOTAL PARA O GRUPO 11: R\$ 18.610,67			

GRUPO 12 CADINHOS DE PORCELANA – ITENS DE 113 A 124			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
113	Un	100	CADINHO DE PORCELANA DE FUNDO POROSO PARA FILTRAÇÃO CAP. 15 mL
114	Un	100	CADINHO DE PORCELANA DE FUNDO POROSO PARA FILTRAÇÃO CAP. 25 mL
115	Un	100	CADINHO DE PORCELANA DE FUNDO POROSO PARA FILTRAÇÃO Nº 2 CAP. 50 mL, 5 cm DE DIÂMETRO
116	Un	100	CADINHO DE PORCELANA DE FUNDO POROSO PARA FILTRAÇÃO Nº 3 CAP. 50 mL, 5 cm DE DIÂMETRO
117	Un	100	CADINHO DE VIDRO COM PLACA DE VIDRO SINTERIZADA – FORMA ALTA POROSIDADE MÉDIA 40 A 100 MICRAS DIÂMETRO DE DISCO 40 mm RESSITENTE AO AQUECIMENTO DE 600º POR 6 HORAS
118	Un	100	CADINHO DE FUSÃO FORMA ALTA ALTURA 48 mm DIÂMETRO SUPERIOR 44 mm CAP. 35 mL
119	Un	100	CADINHO DE FUSÃO FORMA ALTA ALTURA 53 mm DIÂMETRO SUPERIOR 51 mm CAP. 55 mL
120	Un	100	CADINHO DE FUSÃO FORMA ALTA ALTURA 70 mm DIÂMETRO SUPERIOR 65 mm CAP. 125 mL
121	Un	50	CADINHO DE FUSÃO FORMA ALTA ALTURA 100mm DIÂMETRO SUPERIOR 73 mm CAP. 250 mL
122	Un	50	CADINHO DE FUSÃO FORMA BAIXA ALTURA 27 mm DIÂMETRO SUPERIOR 43 mm CAP. 20 mL
123	Un	100	CADINHO DE FUSÃO FORMA BAIXA ALTURA 32 mm DIÂMETRO SUPERIOR 50 mm CAP. 35 mL
124	Un	100	CADINHO DE FUSÃO FORMA BAIXA ALTURA 36 mm DIÂMETRO SUPERIOR 59 mm CAP. 50 MI
TOTAL PARA O GRUPO 12: R\$ 24.442,50			

GRUPO 13 CÁLICES – ITENS 125 A 131			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
125	Un	100	CALICE DE VIDRO GRADUADO CAP 10 MI
126	Un	100	CALICE DE VIDRO GRADUADO CAP 15 MI
127	Un	100	CALICE DE VIDRO GRADUADO CAP 30 MI
128	Un	100	CALICE DE VIDRO GRADUADO CAP 60 MI
129	Un	100	CALICE DE VIDRO GRADUADO CAP 125 MI
130	Un	100	CALICE DE VIDRO GRADUADO CAP 150 MI

131	Un	200	CALICE DE VIDRO GRADUADO CAP 250 MI
TOTAL PARA O GRUPO 13: R\$ 17.650,17			

GRUPO 14 CÁPSULAS DE PORCELANA – ITENS DE 132 A 135			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
132	Un	100	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO DE PORCELANA FUNDO CHATO DIÂMETRO 70 mm CAP. 50 MI
133	Un	100	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO DE PORCELANA FUNDO REDONDO DIÂMETRO 50 mm CAP. 25 MI
134	Un	100	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO DE PORCELANA FUNDO REDONDO DIÂMETRO 70 mm CAP. 50 MI
135	Un	100	CAPSULA DE EVAPORAÇÃO DE PORCELANA FUNDO REDONDO DIÂMETRO 95 mm CAP. 115 MI
TOTAL PARA O GRUPO 14: R\$ 5.205,33			

GRUPO 15 COLETORES DA MATERIAL BIOLÓGICO – ITENS DE 136 A 139			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
136	Un	5.000	COLETOR UNIVERSAL CAP. 100 MI GRADUADO ATÉ 80 MI COM PÁ TAMPA ROSCA BRANCA
137	Un	10.000	COLETOR UNIVERSAL CAP. 100 MI GRADUADO ATÉ 80 MI SEM PÁ TAMPA ROSCA COLORIDA
138	Un	3.500	COLETOR ESTERIL PARA URINA
139	Un	1000	COLETOR PARA URINA DE 24 HORAS CAP 2 FRASCO COLETOR PARA EXAME, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO UNIVERSAL, OPACO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DE ROSCA, PARA 24 HORAS C/ BOCA LARGA, NÃO ESTÉRIL, APLICAÇÃO COLETA DE URINA.
TOTAL PARA O GRUPO 15: R\$ 16.802,50			

GRUPO 16 COLUNAS PARA CROMATOGRAFIA – ITENS DE 140 A 147			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
140	Un	100	COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE FLOW 10 X 250 mm
141	Un	100	COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE FLOW 20 X 300 mm
142	Un	100	COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE FLOW 35 X 350 mm
143	Un	100	COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE FLOW 40 X 400 mm
144	Un	100	COLUNA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE TEFLON 25 X 400 mm
145	Un	50	COLUNA DE VIDRO P/ CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE FLOW E PLACA POROSA 10 X 250 mm
146	Un	50	COLUNA DE VIDRO P/ CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE FLOW E PLACA POROSA 20 X 300 mm
147	Un	10	COLUNA DE VIDRO P/ CROMATOGRAFIA COM TORNEIRA DE FLOW E PLACA POROSA 40 X 400 mm
TOTAL PARA O GRUPO 16: R\$59.946,00			

GRUPO 17 CONDENSADORES – ITENS DE 148 A 151			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES

148	Un	100	CONDENSADOR ALLIHN TIPO BOLA COM 2 JUNTAS 24/40 MACHO E FÊMEA 300 mm
149	Un	100	CONDENSADOR ALLIHN TIPO BOLA COM 2 JUNTAS 24/40 MACHO E FÊMEA 400 mm
150	Un	30	CONDENSADOR GRAHAM TIPO SERPENTINA COM 2 JUNTAS 24/40 MACHO E FÊMEA 300 mm
151	Un	50	CONDENSADOR DE LIEBING TIPO LISO COM 2 JUNTAS 24/40 MACHO E FÊMEA 300 mm
TOTAL PARA O GRUPO 17: R\$ 21.779,00			

GRUPO 18 CONEXÕES – ITENS DE 152 A 155			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
152	Un	50	CONEXÃO DE VIDRO 105º COM SAÍDA PARA VÁCUO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 MACHO E FEMEA
153	Un	50	CONEXÃO DE VIDRO 75º COM SAÍDA PARA VÁCUO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 MACHO E FEMEA
154	Un	50	CONEXÃO DE VIDRO 90º COM SAÍDA PARA VÁCUO E JUNTA ESMERILHADA 24/40 MACHO E FEMEA
155	Un	50	CONEXÃO DE VIDRO EM Y COM JUNTA ESMERILHADA 24/40 MACHO E FEMEA
TOTAL PARA O GRUPO 18: R\$ 6.672,50			

GRUPO 19 CUBAS DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA – ITENS DE 156 A 157			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
156	Un	30	CUBA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TAMPA DE VIDRO DIMENSÕES 130mm X 130mm X 50 cm
157	Un	30	CUBA DE VIDRO PARA CROMATOGRAFIA COM TAMPA DE VIDRO DIMENSÕES 180 X 180 X 60 cm
TOTAL PARA O GRUPO 19: R\$ 41.700,00			

GRUPO 20 DESSECADORES DE VIDRO – ITENS DE 158 A 162			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
158	Un	30	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO COM TAMPA DIÂMETRO 200 mm
159	Un	10	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO COM TAMPA E LUVA DIÂMETRO 250 mm
160	Un	40	DESSECADOR DE VIDRO COMPLETO COM TAMPA DIÂMETRO 300 mm
161	Un	30	DESSECADOR DE VIDRO A VÁCUO COMPLETO COM TAMPA E LUVA DIÂMETRO 200 mm
162	Un	30	DESSECADOR DE VIDRO A VÁCUO COMPLETO COM TAMPA E LUVA DIÂMETRO 300 mm
TOTAL PARA O GRUPO 20: R\$ 86.428,17			

GRUPO 21 ERLNMEYERS DE VIDRO – ITENS DE 163 A 175			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
163	Un	400	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA SEM TAMPA CAP. 50 MI
164	Un	400	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA SEM TAMPA CAP. 125 MI
165	Un	500	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA SEM TAMPA CAP. 250 MI

166	Un	500	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA SEM TAMPA CAP. 500 MI
167	Un	300	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA SEM TAMPA CAP. 1000 MI
168	Un	100	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA ESTREITA SEM TAMPA CAP. 2000 MI
169	Un	900	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA LARGA SEM TAMPA CAP. 125 MI
170	Un	1100	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA LARGA SEM TAMPA CAP. 250 MI
171	Un	900	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA LARGA SEM TAMPA CAP. 500 MI
172	Un	900	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO BOCA LARGA SEM TAMPA CAP. 1000 MI
173	Un	100	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO COM JUNTA ESMERILHADA E TAMPA DE POLIETILENO CAP. 100 MI
174	Un	200	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO COM JUNTA ESMERILHADA E TAMPA DE POLIETILENO CAP. 250 MI
175	Un	100	ERLENMAYER DE VIDRO GRADUADO COM JUNTA ESMERILHADA E TAMPA DE POLIETILENO CAP. 500 MI
TOTAL PARA O GRUPO 21: R\$ 94.712,50			

GRUPO 22 ERELNMEYERS DE POLIPROPILENO – ITENS DE 176 A 177			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
176	Un	400	ERLENMEYER POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL GRADUADO EM SILK-SCREEN CAP. 125 MI
177	Un	400	ERLENMEYER POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL GRADUADO EM SILK-SCREEN CAP. 500 MI
TOTAL PARA O GRUPO 22: R\$ 10.590,00			

GRUPO 23 FRASCOS DE VIDROS PARA REAGENTES – ITENS DE 178 A 187			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
178	Un	8.000	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE BORRACHA E CAPACIDADE DE 5 ML (TIPO PENICILINA)
179	Un	1000	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 20 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 10 ml
180	Un	1000	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 20 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 20 ml
181	Un	500	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 20 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 30 ml
182	Un	300	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 24mm, INCOLOR COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 250mL, UNIDADE
183	Un	800	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 24 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 60 ml
184	Un	800	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 24 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 100 ml
185	Un	4000	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 24 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 250 ml
186	Un	400	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 24 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 500 ml
187	Un	200	FRASCO DE VIDRO COM GARGALHO DE 31 mm AMBAR COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 1000 ml
TOTAL PARA O GRUPO 23: R\$ 18.598,92			

GRUPO 24 FRASCOS PLÁSTICOS PARA REAGENTES – ITENS DE 188 A 191			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
188	Un	2000	FRASCO CONTA-GOTAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM TAMPA E BATOQUE CAP. 60 ml
189	Un	300	FRASCO PLÁSTICO ESTRIADO COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 250 ml
190	Un	300	FRASCO PLÁSTICO ESTRIADO COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 500 ml
191	Un	1000	FRASCO PLÁSTICO ESTRIADO COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAP. 1000 ml
TOTAL PARA O GRUPO 24: R\$ 12.107,50			

GRUPO 25 FRASCOS PARA CULTURA DE CÉLULAS- ITENS DE 192 A 194			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
192	Un	500	FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS RETANGULAR COM TAMPA ESTÉRIL 25 cm ² . A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 10 FRASCOS
193	Un	500	FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS RETANGULAR COM TAMPA ESTÉRIL 75 cm ² . A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 5 FRASCOS
194	Un	500	FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS RETANGULAR COM TAMPA ESTÉRIL 150 cm ² . A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 3 FRASCOS
TOTAL PARA O GRUPO 25: R\$ 65.133,33			

GRUPO 26 FUNIL ANALITICO DE VIDRO – ITENS DE 195 A 202			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
195	Un	400	FUNIL ANALITICO DE VIDRO LISO HASTE CURTA DIÂMETRO 65 mm CAP. 30 mL
196	Un	100	FUNIL ANALITICO DE VIDRO LISO HASTE CURTA DIÂMETRO 90 mm CAP. 50 mL
197	Un	100	FUNIL ANALITICO DE VIDRO LISO HASTE CURTA DIÂMETRO 150 mm CAP. 500 mL
198	Un	100	FUNIL ANALITICO DE VIDRO LISO HASTE LONGA DIÂMETRO 65 mm CAP. 30 mL
199	Un	50	FUNIL ANALITICO DE VIDRO LISO HASTE LONGA DIÂMETRO 150 mm CAP. 500 mL
200	Un	100	FUNIL ANALITICO DE VIDRO RAIADO HASTE CURTA DIÂMETRO 50 mm CAP. 15 mL
201	Un	100	FUNIL ANALITICO DE VIDRO RAIADO HASTE CURTA DIÂMETRO 65 mm CAP. 30 mL
202	Un	100	FUNIL ANALITICO DE VIDRO RAIADO HASTE CURTA DIÂMETRO 100 mm CAP. 125 mL
TOTAL PARA O GRUPO 26: 28.323,38			

GRUPO 27 FUNIL DE POLIPROPILENO – ITENS DE 203 A 206			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
203	Un	100	FUNIL EM POLIPROPILENO LISO DIÂMETRO DE 50 mm
204	Un	100	FUNIL EM POLIPROPILENO LISO DIÂMETRO DE 100 mm
205	Un	100	FUNIL EM POLIPROPILENO LISO DIÂMETRO DE 150 mm

206	Un	100	FUNIL EM POLIPROPILENO LISO DIÂMETRO DE 180 mm
TOTAL PARA O GRUPO 27: R\$ 2.617,67			

GRUPO 28 FUNIL DE BUCHNER – ITENS DE 207 A 213			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
207	Un	100	FUNIL DE BUCHNER COM PLACA POROSA SINTERIZADO CAP. 50 mL
208	Un	100	FUNIL DE BUCHNER COM PLACA POROSA SINTERIZADO CAP. 150 mL
209	Un	100	FUNIL DE BUCHNER COM PLACA POROSA SINTERIZADO CAP. 250 mL
210	Un	100	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA DIÂMETRO 45 mm CAP. 35 mL
211	Un	100	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA DIÂMETRO 70 mm CAP. 100 mL
212	Un	100	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA DIÂMETRO 90 mm CAP. 230 mL
213	Un	100	FUNIL DE BUCHNER EM PORCELANA DIÂMETRO 125 mm CAP. 560 mL
TOTAL PARA O GRUPO 28: R\$ 67.773,25			

GRUPO 29 FUNIL DE SEPARAÇÃO – ITENS DE 214 A 221			
ITEM	UM.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
214	Un	100	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE TEFLON CAP 125 mL
215	Un	100	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE TEFLON CAP 250 mL
216	Un	100	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE TEFLON CAP 500 mL
217	Un	50	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE TEFLON CAP 1000 mL
218	Un	50	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE VIDRO CAP 125 mL
219	Un	50	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE VIDRO CAP 250 mL
220	Un	50	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE VIDRO CAP 500 mL
221	Un	50	FUNIL DE SEPARAÇÃO SQUIBB (TIPO PERA) COM TAMPA DE POLI E TORNEIRA DE VIDRO CAP 1000 mL
TOTAL PARA O GRUPO 29: R\$ 43.613,67			

GRUPO 30 GRAL E PISTILO – ITENS DE 222 A 226			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
222	Un	100	GRAL E PISTILO EM PORCELANA DIÂMETRO 72 mm ALTURA 40 mm CAP. 60 mL
223	Un	100	GRAL E PISTILO EM PORCELANA DIÂMETRO 92 ALTURA 50 mm CAP. 100 mL
224	Un	100	GRAL E PISTILO EM PORCELANA DIÂMETRO 120 ALTURA 65 mm CAP. 305 mL
225	Un	10	GRAL E PISTILO EM PORCELANA DIÂMETRO 185 ALTURA 95 mm CAP. 1160 mL
226	Un	50	GRAL EM VIDRO COM PISTILO DIÂMETRO 78 mm CAP. 250 mL
TOTAL PARA O GRUPO 30: R\$ 8.396,00			

GRUPO 31 KITASSATO – ITENS DE 227 A 228			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
227	Un	100	KITASSATO SAIDA SUPERIOR CAP. 500 ml
228	Un	100	KITASSATO SAIDA SUPERIOR CAP. 1000 ml
TOTAL PARA O GRUPO 31: R\$ 14.332,50			

GRUPO 32 LAMINAS E LAMINULAS – ITENS DE 239 A 235			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
229	Un	800	LAMINA MICROSCOPIA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA 26X76 mm ESPESSURA 1,0 a 1,2 mm. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 50 LÂMINAS.
230	Un	800	LAMINA LISA MICROSCOPIA 26 X 76 SEM LAPIDAR ESPESSURA 1,0 a 1,2 mm . A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 50 LÂMINAS.
231	Un	800	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 18mm x 18mm, ESPESSURA 0,13mm a 0,16mm, . A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 LAMÍNULAS.
232	Un	800	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 20 X 20 mm ESPESSURA 0,13 a 0,16 mm . A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 LAMÍNULAS
233	Un	500	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 22 X 22 mm ESPESSURA 0,13 a 0,16 mm caixa com 100 Unidades
234	Un	300	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 X 32 mm ESPESSURA 0,13 a 0,16 mm . A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 LAMÍNULAS
235	Un	400	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 X 50 mm ESPESSURA 0,13 a 0,16 mm . A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 LAMÍNULAS
TOTAL PARA O GRUPO 32: R\$ 24.107,00			

GRUPO 33 MICROPIPETAS AUTOMATICAS – ITENS DE 236 A 237			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
236	Un	100	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE ALTA PRECISÃO (P2) 0,1- 2 uL
237	Un	100	MICROPIPETA AUTOMÁTICA DE ALTA PRECISÃO (P20) 0,2- 20 uL
TOTAL PARA O GRUPO 33: R\$ 288.667,50			

GRUPO 34 MICROPIPETA MONOCANAL – ITENS DE 238 A 253			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
238	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 10 uL
239	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 20 uL
240	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 25 uL
241	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 50 uL
242	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 100 uL
243	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 200 uL
244	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 250 uL
245	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 500 uL
246	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 uL
247	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 0,5 a 10 uL
248	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 2,0 a 20 uL
249	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 5,0 a 50 uL
250	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10 a 100 uL
251	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 20 a 200 uL
252	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 100 a 1000 uL
253	Un	100	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 1000 a 5000 uL
TOTAL PARA O GRUPO 34: R\$ 587.168,33			

GRUPO 35 MICROPIPETA MULTICANAL – ITENS DE 254 A 256			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES

254	Un	100	MICROPIPETA MULTICANAL 8 CANAIS, 5 a 50 uL
255	Un	100	MICROPIPETA MULTICANAL, VOLUME VARIÁVEL 20 uL A 200mL – 8 CANAIS
256	Un	100	MICROPIPETA MULTICANAL VOLUME VARIÁVEL 30 – 300 mL – 8 canis
TOTAL PARA O GRUPO 35: R\$ 638.246,00			

GRUPO 36 MICROPLACAS PARA CULTURA DE CELULAS – ITENS DE 257 A 260			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
257	Un	500	MICROPLACA PARA CULTURA DE CÉLULAS DE POLIESTIRENO 96 POÇOS FUNDO CHATO. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 PEÇAS
258	Un	500	MICROPLACA PARA CULTURA DE CÉLULAS DE POLIESTIRENO 96 POÇOS FUNDO EM V. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 PEÇAS
259	Un	500	MICROPLACA PARA CULTURA DE CÉLULAS DE POLIESTIRENO 96 POÇOS FUNDO REDONDO (U). A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 PEÇAS
260	Un	1.500	TAMPA PARA MICROPLACAS EM POLIESTIRENO CRISTAL ESTÉREIS. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 PEÇAS
TOTAL PARA O GRUPO 36: R\$ 535.833,33			

GRUPO 37 MICROTUBOS – ITENS DE 261 A 266			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
261	Un	100	MICROTUBO GRADUADO (TIPO EPPENDORF) FUNDO CÔNICO COM TAMPA CAP 0,2 ml. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 1000 TUBOS.
262	Un	100	MICROTUBO GRADUADO (TIPO EPPENDORF) FUNDO CÔNICO COM TAMPA CAP 0,5 ml. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 1000 TUBOS.
263	Un	200	MICROTUBO GRADUADO (TIPO EPPENDORF) FUNDO CÔNICO COM TAMPA CAP 1,5 mL A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 1000 TUBOS.
264	Un	200	MICROTUBO GRADUADO (TIPO EPPENDORF) FUNDO CÔNICO COM TAMPA CAP 2,0 mL A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 1000 TUBOS.
265	Un	500	MICROTUBO TIPO CRIOGÊNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 2 ml, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTO SUSTENTÁVEL, ESTÉRIL. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 TUBOS.
266	Un	100	MICROTUBO TIPO CRIOGÊNICO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ml, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTO SUSTENTÁVEL, ESTÉRIL. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 100 TUBOS.
TOTAL PARA O GRUPO 37: R\$ 136.904,50			

GRUPO 38 PESA FILTROS – ITENS DE 267 A 271			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
267	Un	100	PESA FILTRO FORMA ALTA – DIÂMETRO 24 mm X 40 mm DE ALTURA CAP. 15 mL
268	Un	100	PESA FILTRO FORMA ALTA – DIÂMETRO 28 mm X 50 mm DE ALTURA CAP. 30 mL

269	Un	100	PESA FILTRO FORMA BAIXA – DIÂMETRO 30 mm X 20 mm DE ALTURA CAP. 10 MI
270	Un	100	PESA FILTRO FORMA BAIXA – DIÂMETRO 34 mm X 25 mm DE ALTURA CAP. 20 mL
271	Un	100	PESA FILTRO FORMA BAIXA – DIÂMETRO 50 mm X 30 mm DE ALTURA CAP. 50 mL
TOTAL PARA O GRUPO 38: R\$ 17.613,83			

GRUPO 39 PICNOMETROS – ITENS DE 272 A 274			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
272	Un	100	PICNÔMETRO DE 10 mL
273	Un	100	PICNÔMETRO DE 25 mL
274	Un	50	PICNÔMETRO DE 50 mL
TOTAL PARA O GRUPO 39: R\$ 18.148,00			

GRUPO 40 PIPETAS SOROLÓGICAS – ITENS DE 275 A 284			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
275	Un	100	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/100 – 0,1 mL
276	Un	150	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/100 – 0,2 mL
277	Un	800	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/100 – 1 mL
278	Un	800	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/10 – 1 mL
279	Un	800	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/100 – 2 mL
280	Un	1.000	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/100 – 5 mL
281	Un	800	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/100 – 10 mL
282	Un	500	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/10 – 20 mL
283	Un	500	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL DIVISÃO 1/10 – 25 mL
284	Un	100	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAP 10 mL
TOTAL PARA O GRUPO 40: R\$ 68.383,54			

GRUPO 41 PIPETAS VOLUMÉTRICAS – ITENS DE 285 A 296			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
285	Un	100	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 0,5 mL
286	Un	300	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 1 mL
287	Un	300	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 2 mL
288	Un	100	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 3 mL
289	Un	100	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 4 mL
290	Un	300	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 5 mL
291	Un	300	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 10 mL
292	Un	60	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 11 mL
293	Un	60	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 15 mL
294	Un	200	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 20 mL
295	Un	400	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 25 mL
296	Un	200	PIPETA VOLUMÉTRICA UM TRAÇO ESGOTAMENTO TOTAL – 50 mL

TOTAL PARA O GRUPO 41: R\$ 40.654,73

GRUPO 42 PIPETAS TIPO PASTEUR – ITENS 297 A 299			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
297	Un	250	PIPETA DESCARTÁVEL TIPO PASTEUR 3 mL ESTÉRIL. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 PIPETAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE
298	Un	250	PIPETA DESCARTÁVEL TIPO PASTEUR 3 mL NÃO ESTÉRIL. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 500 PIPETAS.
299	Un	100	PIPETA PASTEUR DE VIDRO 0,06 mm X 240 mm. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 250 PIPETAS.

TOTAL PARA O GRUPO 42: R\$ 40.596,46

GRUPO 43 PIPETADOR – ITENS DE 300 A 302			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
300	Un	100	PIPETADOR PARA PIPETAS SOROLÓGICAS 10 mL PI-PUMP
301	Un	100	PIPETADOR PARA PIPETAS SOROLÓGICAS 10 – 25 mL PI-PUMP
302	Un	200	PIPETADOR PARA PIPETAS SOROLÓGICAS 2 mL PI-PUMP

TOTAL PARA O GRUPO 43: R\$ 8.490,67
--

GRUPO 44 PISSETAS – ITENS DE 303 A 307			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
303	Un	100	PISSETA EM POLIETILENO SEM GRADUAÇÃO COM BICO CURVO E PESCADOR CAP. 250 mL
304	Un	300	PISSETA EM POLIETILENO SEM GRADUAÇÃO COM BICO CURVO E PESCADOR CAP. 500 mL
305	Un	100	PISSETA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO COM BICO CURVO E PESCADOR CAP. 250 mL
306	Un	100	PISSETA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO COM BICO CURVO E PESCADOR CAP. 500 mL
307	Un	100	PISSETA ÂMBAR CAP. 500 ml

TOTAL PARA O GRUPO 44: R\$ 3.961,67
--

GRUPO 45 PLACAS PARA CROMATOGRAFIA – ITENS DE 308 A 311			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
308	Un	100	PLACA EM ALUMINIO PARA TLC COM SÍLICA GEL 60 COM INDICADOR DE FLUORESCÊNCIA 5 X 10 cm. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 25 PLACAS
309	Un	100	PLACA EM ALUMINIO PARA TLC COM SÍLICA GEL 60 COM INDICADOR DE FLUORESCÊNCIA 20 X 20 cm A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 25 PLACAS
310	Un	100	PLACA EM ALUMINIO PARA TLC COM SÍLICA GEL 60 SEM INDICADOR DE FLUORESCÊNCIA 5 X 10 cm. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 25 PLACAS
311	Un	100	PLACA EM ALUMINIO PARA TLC COM SÍLICA GEL 60 SEM INDICADOR DE FLUORESCÊNCIA 20 X 20 cm. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 25 PLACAS.

TOTAL PARA O GRUPO 45: R\$ 176.954,67
--

GRUPO 46 PLACAS DE PETERI – ITENS 312 A 319			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
------	-----	-----	----------------

312	Un	500	PLACA DE PETRI EM VIDRO PARA CULTURA, FUNDO PLANO MEDINDO 60mm x 15mm, PAREDE SIMPLES DE 1,2mm DE ESPESSURA.
313	Un	400	PLACA DE PETRI EM VIDRO FUNDO PLANO PAREDE SIMPLES DE 1,2 mm ESPESSURA 80 X 15 mm
314	Un	1500	PLACA DE PETRI EM VIDRO PARA CULTURA FUNDO PLANO MEDINDO 100 X 20 mm e 1,2 mm ESPESSURA DA PAREDE
315	Un	1100	PLACA DE PETRI EM VIDRO FUNDO PLANO PAREDE SIMPLES DE 1,2 mm ESPESSURA 120 X 20 mm
316	Un	700	PLACA DE PETRI EM VIDRO FUNDO PLANO PAREDE SIMPLES DE 1,2 mm ESPESSURA 150 X 20 mm
317	Un	500	PLACA DE PETRI PARA CULTURA FUNDO PLANO MEDINDO 60 X 15 mm e 1,2 mm ESPESSURA DA PAREDE ESTERIL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE C/ 10 PLACAS
318	Un	500	PLACA DE PETRI LISA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA (140 X 15 mm), A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE C/ 5 PLACAS.
319	Un	500	PLACA DE PETRI LISA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA (90 X 15 MM) A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE C/ 10 PLACAS.
TOTAL PARA O GRUPO 46: R\$ 31.969,42			

GRUPO 47 PONTEIRAS – ITENS DE 320 A 324			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
320	Un	200	PONTEIRAS SEM FILTRO EM POLIETILENO AUTOCLAVÁVEIS A 121º C PACOTE NÃO ESTÉRIL CAP 0,5 a 10 µL COR NATURAL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS.
321	Un	200	PONTEIRAS SEM FILTRO EM POLIETILENO AUTOCLAVÁVEIS A 121º C PACOTE NÃO ESTÉRIL CAP 2 a 200 µL COR AMARELA A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS.
322	Un	200	PONTEIRAS SEM FILTRO EM POLIETILENO AUTOCLAVÁVEIS A 121º C PACOTE NÃO ESTÉRIL CAP 100 a 1000 µL COR AZUL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS.
323	Un	200	PONTEIRAS SEM FILTRO EM POLIETILENO AUTOCLAVÁVEIS A 121º C PACOTE NÃO ESTÉRIL CAP 1000 a 5000 µL COR NATURAL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 100 PONTEIRAS.
324	Un	200	PONTEIRAS COM FILTRO 0,5 – 10 µL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 1000 PONTEIRAS.
TOTAL PARA O GRUPO 47: R\$127.209,33			

GRUPO 48 PROJETAS DE VIDRO – ITENS DE 325 A 334			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
325	Un	200	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 5 mL
326	Un	200	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 10 mL
327	Un	400	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 25 mL
328	Un	600	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 50 mL
329	Un	1000	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 100 mL
330	Un	800	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 250 mL
331	Un	200	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 500 mL

332	Un	100	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 1000 mL
333	Un	100	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE POLIETILENO SEXTAVADA CAP 2000 mL
334	Un	400	PROVETA DE VIDRO GRADUADA COM BASE DE VIDRO SEXTAVADA E TAMPA ESMERILHADA CAP 100 mL
TOTAL PARA O GRUPO 48: R\$ 61.096,25			

GRUPO 49 PPROVETAS DE POLIPROPILENO – ITENS DE 335 A 342			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
335	Un	200	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 10 mL
336	Un	200	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 25 mL
337	Un	300	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 50 mL
338	Un	400	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 100 mL
339	Un	200	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 250 mL
340	Un	100	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 500 mL
341	Un	100	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 1000 mL
342	Un	50	PROVETA EM POLIPROPILENO GRADUADA CAP 2000 mL
TOTAL PARA O GRUPO 49: R\$ 16.329,17			

GRUPO 50 TUBOS DE DURAN – ITENS DE 343 A 345			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
343	Un	30	TUBOS DE DURAN DIMENSÕES 4 X 40 MM. A UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 TUBOS.
344	Un	30	TUBOS DE DURAN DIMENSÕES 5 X 40 MM. A UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 TUBOS
345	Un	30	TUBOS DE DURAN DIMENSÕES 7 X 40 MM. A UNIDADE CORRESPONDE AO PACOTE COM 100 TUBOS
TOTAL PARA O GRUPO 50: R\$ 4.798,20			

GRUPO 51 TUBOS DE ENSAIO – ITENS DE 346 A 355			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
346	Un	1.000	TUBO DE ENSAIO NEUTRO SEM ORLA 10,5 X 90 mm
347	Un	2.500	TUBO DE ENSAIO NEUTRO SEM ORLA 12,5 X 75 mm
348	Un	2.500	TUBO DE ENSAIO NEUTRO SEM ORLA 12,5 X 100 mm
349	Un	1.000	TUBO DE ENSAIO NEUTRO SEM ORLA 14,5 X 140 mm
350	Un	4.000	TUBO DE ENSAIO NEUTRO SEM ORLA 16,5 X 150 mm
351	Un	500	TUBO DE ENSAIO NEUTRO SEM ORLA 20,5 X 200 mm
352	Un	600	TUBO DE ENSAIO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA 13 X 100 mm
353	Un	1.200	TUBO DE ENSAIO SIMPLES COM TAMPA DE ROSCA 18 X 150 mm
354	Un	800	TUBO DE ENSAIO SIMPLES COM TAMPA DE ROSCA 20 X 200 mm
355	Un	1.000	TUBO DE ENSAIO SIMPLES COM TAMPA DE ROSCA 18 X 180 mm
TOTAL PARA O GRUPO 51: R\$ 33.535,00			

GRUPO 52 TUBOS PARA CENTRIFUGAÇÃO – ITENS DE 356 A 363			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
356	Un	500	TUBOS DE CENTRÍFUGA, FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON) COM TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUADO, CAP. 15 mL. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.
357	Un	500	TUBOS DE CENTRÍFUGA, FUNDO CÔNICO (TIPO FALCON) COM TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUADO CAP. 50 mL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.

358	Un	500	TUBOS DE CENTRÍFUGA, FUNDO AUTO SUSTENTÁVEL (TIPO FALCON) COM TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUADO CAP. 15 mL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.
359	Un	300	TUBOS DE CENTRÍFUGA, FUNDO AUTO SUSTENTÁVEL (TIPO FALCON) COM TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUADO CAP. 50 mL A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.
360	Un	500	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 50 mL, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL. A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.
361	Un	400	TUBO LABORATÓRIO, TIPO CENTRÍFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, CAPACIDADE 15ml, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTÁVEL. . A UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE COM 50 TUBOS.
362	Un	1.000	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO CONICOS, MATERIAL VIDRO, GRADUADOS, DE 15 mL COM ORLA, ESTÉRIL, NÃO PIROGÊNICO.
363	Un	1.000	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO CONICOS, MATERIAL VIDRO, GRADUADOS, DE 50 mL COM ORLA, ESTÉRIL, NÃO PIROGÊNICO.
TOTAL PARA O GRUPO 52: R\$ 144.433,00			

GRUPO 53 VIDROS E RELOGIOS – ITENS DE 364 A 369			
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÕES
364	Un	300	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 40 mm DE DIÂMETRO
365	Un	300	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 60 mm DE DIÂMETRO
366	Un	300	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 80 mm DE DIÂMETRO
367	Un	300	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 120 mm DE DIÂMETRO
368	Un	300	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 160 mm DE DIÂMETRO
369	Un	300	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO 200 mm DE DIÂMETRO
TOTAL PARA O GRUPO 53: R\$ 13.387,00			

OBSERVAÇÕES:

- ✓ **Caso ocorra alguma divergência nas especificações e/ou unidades de fornecimento dos itens constantes desta tabela com aqueles lançados no sistema eletrônico (ComprasNet), favor seguir exatamente o que consta nesta tabela.**
- ✓ Para embasar a emissão do Parecer técnico, **poderão** ser solicitadas "amostras" do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro através do chat.
- ✓ **Local de Entrega: Almoxarifado Central Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG**, localizado na Av. Esperança (Alameda Flamboyant), Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74691-300, Telefones: (62) 3521-1015/1020. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08:00 às 17:00h).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PROAD/UFG
Fonte:	-
Programa de Trabalho:	061233 - FUNCIONAMENTO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS
Elemento de Despesa:	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PI	F000G3200N

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Caberá a esta Universidade Federal de Goiás – UFG, enquanto órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços (incisos e §§ do art. 5º, com destaque para os incisos VI ao § 1º, todos do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).

3.1.1. Conforme documentos constantes do processo (comprovantes de IRP), não haverá para este certame órgãos participantes. As quantidades estimadas em cada item que compõem o seu objeto são destinadas, exclusivamente, para atendimento da demanda desta UFG (inciso II, do art. 9º, do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, **não podendo exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente

assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados que contemplem **em seu Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) o registro de finalidades ou objetivos principais compatíveis com o objeto deste certame**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/10, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6. Estejam, temporariamente, **suspensas ou impedidas** de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos (vide inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93).

6.2.7. Estejam **impedidas** de licitar e contratar com a União e/ou que tenham sido descredenciadas do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos (vide art. 7º e 9º, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 28, parágrafo único, do Dec. 5.450/05).

6.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.3.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a abertura da sessão, ou seja **às 14:00h do dia 26 de maio de 2015**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário por item;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no subitem 1.2 (acima);

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante/Modelo;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. **A Proposta de Preços a ser impressa deverá conter:**

7.8.1. A composição dos **preços unitários e totais de cada item, assim como o seu valor total por Grupo e global da proposta** (valores grafados em reais com no máximo duas casas decimais), prevendo todos os custos com materiais, bem como todos os tributos, fretes, despesas ou encargos de qualquer natureza necessários para o fornecimento das parcelas solicitadas no prazo de até 10 (dez) dias corridos durante o período de validade do Registro de Preços (doze meses), no **DMP/UFG.**

7.8.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.3. Descrição detalhada dos itens **propostos**, com a indicação de suas marcas, modelos, volume (ser for o caso), e demais características que bem os definam.

7.8.4. O prazo de entrega de cada parcela solicitada dos **materiais**, que deverá ser de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.8.5. A indicação do **período de garantia** para todos os itens, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.8.6. **Declaração indicando o Representante Legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços, acompanhada dos seguintes documentos:**

7.8.6.1. Caso a pessoa indicada seja sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa proponente, **deverá apresentar Estatuto/Contrato Social** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa não faça parte do quadro societário deverá ser apresentado **Instrumento de Procuração.**

- 7.8.7. **Declaração** que **NÃO** está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo I**.
- 7.8.8. **Documento que comprove a conformidade com** as orientações e normas voltadas para a **sustentabilidade ambiental**, especialmente, aquelas embasadas nos artigos 5º e 6º, da IN Nº 01 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, mediante apresentação de **certificação** emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.
- 7.8.8.1. Esgotada a possibilidade de atendimento da exigência constante do subitem anterior, a **certificação** poderá ser feita mediante **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, podendo ser conforme modelo apresentado no **Anexo II**.
- 7.8.9. Propostas eletrônicas e/ou escritas com expressões como: **“conforme edital”**; **“atende a todas as exigências do edital”**; **“atende ao edital”** serão, automaticamente, desclassificadas, assim como aquelas que trouxerem a marca seguida das expressões **“ou similar”**; **“ou equivalente”**.
- 7.8.10. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 7.9. Havendo divergências, na proposta a ser impressa, entre os preços unitários e totais de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 7.9.1. **As informações contidas na proposta eletrônica deverão ser contempladas na proposta escrita. Caso haja diferença entre ambas, será considerada, para fins de análise e parecer técnico, a proposta eletrônica.**
- 7.9.2. **A proposta a ser impressa deverá ser enviada com todos os valores unitário e total do(s) item(ns) proposto(s), assim como seu valor global, readequados ao último lance proposto para o objeto.**

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item ofertado, o valor total por Grupo será automaticamente calculado pelo sistema.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos (**IN Nº 3, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013**).

8.6.2. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

8.6.3. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. A etapa de lances da sessão pública transcorrerá da seguinte forma: o Pregoeiro determinará o tempo de iminência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos; findo esse prazo o sistema encerrará, de forma automática e aleatória, a sessão de lances, podendo esse prazo variar de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, após o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.19.1. produzidos no País;

8.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21. Do cadastro de Reserva

8.21.1. Após o encerramento da etapa competitiva (sessão de lances) os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificada (proposta válida), tendo seus nomes (Razão Social), preços e quantitativos cadastrados e registrados na Ata de Registro de Preços; podendo ser, durante o período de validade do registro, convocados para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho e executar, total ou parcialmente, o objeto licitado (art.10, parágrafo único do Dec. 7.892/12).

8.21.2. A apresentação de novas propostas de preços, na forma do subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada (art. 10 e seu parágrafo único c/c inciso I, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

8.21.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada para efeito de contratação (inciso II, do art. 11, do Dec. 7.892/13).

8.21.4. Será feito o registro na Ata de Registro de Preços (Cadastro de Reserva) dos fornecedores que negociarem nas condições de preços da primeira colocada, respeitada a classificação final do certame licitatório. Para tanto, respeitada a ordem de classificação do certame, todas que negociarem aos preços da primeira colocada terão que enviar nova proposta de preços.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. As propostas serão submetidas à avaliação da equipe técnica da UFG com o intuito de comprovação das exigências e especificações técnicas apresentadas. O objeto ofertado e reprovado pelo parecer técnico culminará com a desclassificação automática da correspondente proposta de preços.

9.7. Para embasar a emissão do Parecer técnico, **poderão** ser solicitadas "amostras" do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo e local estabelecido pelo pregoeiro através do chat.

9.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes deste edital.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

10.1.5. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação**

10.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, alterada pela de nº 5, de 18/06/2012.

10.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estabelecido no chat, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além dos níveis I - Credenciamento e II - Habilitação Jurídica** exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar toda documentação relativa à Regularidade Fiscal e econômico Financeira, conforme relação constante no Manual de acordo com a relação constante do Manual SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/publicacoes/manuais.jsf> # => **arquivo Natureza Jurídica.**

10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) instituída pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011 será consultada on-line pelo Pregoeiro;

10.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Total SG = ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	Ativo Circulante LC = ----- Passivo Circulante
--	--	--

10.7.1. Considerando os riscos para a Administração e, a **critério da autoridade competente**, as empresas que apresentarem **resultado igual ou menor que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar **capital/patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais)** do valor total contratado (§§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993).

10.8. **Habilitação Técnica**

10.8.1. **Alvará de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente para aqueles que a legislação o exigir (inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93).

10.8.2. **Registro do Produto ofertado no Ministério da Saúde (ANVISA)**, para todos os itens que a legislação o exigir (inciso IV, do art. 30 da Lei 8.666/93). Caso os itens ofertados sejam isentos de registro, apresentar documento que comprove isenção.

10.8.3. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, estabelecida no Brasil, que comprove o fornecimento de materiais com características iguais ou similares àquelas descritas para o item ofertado, inclusive em relação à quantidade (inciso II, c/c § 4º, todos do art. 30, da Lei 8.666/93).

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via e-mail pregao.dmp@ufg.br e/ou através de convocação de anexo no sistema Comprasnet, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat. A critério do pregoeiro, posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, também em prazo estabelecido no chat pelo pregoeiro.

10.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante (ME/EPP/COO) será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período (**§ 1º do art. 43, Lei Complementar 147/2014**).

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de Habilitação, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (art. 11 c/c o 13, todos do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. nº 8.250 de 23 de maio de 2014).

13.2. É facultada à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).

13.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, inclusive pelos fornecedores com preços registrados no **Cadastro de Reserva** e depois de cumpridos os requisitos de publicidade (art. 14 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante adjudicada. Para tanto, deverá ser encaminhada documentação que comprove que o Outorgante tem poderes para tal, anexando o original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, os documentos pessoais do Outorgado e a procuração lhe dando poderes para a representação designada.

13.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela UFG, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666/93](#), combinado com o art. 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).

13.6. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o

artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e artigo 15 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).

13.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços e, sucessivamente, para aqueles constantes do **Cadastro de Reserva**, em igualdade de condições (art. 16 do Decreto 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, será(ão) enviada à Adjudicatária, **através de e-mail**, a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho(s) referente ao objeto contratado.

14.1.1. O adjudicatário terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio/convocação, para confirmar recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Embora o instrumento contratual seja representado pela Nota de Empenho, aplica-se no que couber, o disposto no artigo 55, combinado com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Antes do envio da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.4. Se o adjudicatário, no ato do envio da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar o recebimento da mesma, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Prazo e local de fornecimento

16.1.1. A entrega pela adjudicatária de cada parcela solicitada dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

16.1.2. **Local de Entrega: Almoxarifado Central Departamento de Material e Patrimônio – DMP/UFG**, localizado no Campus II – Samambaia, Goiânia – Goiás, CEP 74691-300, Telefones: (62) 3521-1015/1020. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08:00 às 17:00h).

16.2. Da forma de recebimento

16.2.1. O **recebimento provisório** dos materiais será feito por funcionários do DMP/UFG e, de **forma definitiva pela equipe técnica**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, quando será feita a verificação do período de validade de cada material (se aplicável), suas conformidades com as exigências e especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, assim como da proposta de preços e demais documentos apresentados pela adjudicatária. Constatado o atendimento a todas as exigências e especificações técnicas, os materiais serão recebidos definitivamente pela solicitante, **quando será atestada a Nota Fiscal de Venda.**

16.2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

16.2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos, proposta de preços e documentação da adjudicatária. Neste caso, a contratada deverá proceder a substituição ou corrigir as falhas levantadas pela solicitante sem qualquer ônus para a contratante e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do termo de ocorrência.

16.2.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total da parcela solicitada deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e, por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.2.5. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser requerida e enviada para o DMP/UFG em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da UFG a sua aceitação.

16.2.6. A Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico (ComprasNet) e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz

16.3. Dados para emissão da Nota Fiscal de Venda

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Endereço: Campus II – Samambaia, Goiânia – GO.
CEP: 74691-300
CNPJ: 01.567.601/0001-43
Inscrição Estadual: ..10.210.590-1 -Isenta
Fone:..... (62) 3521 – 1020

16.4. Do gerenciamento e da fiscalização da Ata de Registro de Preços

- 16.4.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes do DMP/UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.
- 16.4.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá ao DMP/UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, período de garantia, embalagens, etc.) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. O DMP/UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.
- 16.4.3. A Universidade Federal de Goiás, por intermédio do DMP/UFG comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos materiais entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.4.4. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.
- 16.4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a contratante se compromete a:

- I – Providenciar a indicação dos fornecedores para o atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no Cadastro de Reserva e neste Edital (inciso II do art. 25 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).
- II – Até a completa adequação do **Portal do Governo Federal** para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do mesmo artigo, a Ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços (art. 26 do Dec. 7.892/13, alterado pelo Dec. 8.250/2014).
- III - Enviar a Nota de Empenho ao fornecedor, quando iniciará o **prazo de até 10 (dez) dias corridos** para a entrega dos materiais.
- IV - Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas contratadas.
- V - Efetuar o pagamento na forma convencionada e mediante a apresentação da **Nota Fiscal de Venda, devidamente atestada pela gerência/fiscalização do DMP/UFG**, que receberem o objeto.
- VI - Fiscalizar o andamento e o cumprimento das cláusulas contratuais através de servidor da solicitante devidamente designado para tal fim.

VII - Solicitar da Contratada a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional seu, que embarace ou que não esteja devidamente preparado para a execução do objeto.

VIII - Rejeitar o **objeto** quando as suas características forem diferentes daquelas exigidas neste Edital e em seus Anexos, assim como na proposta de preços e demais documentação da adjudicatária. Caso contrário, a mesma deverá se adequar/substituí-los, sem ônus para a UFG e no prazo de até 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IX - A presença da fiscalização da contratante, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a contratada, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

17.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Edital e seus Anexos, a CONTRATADA se compromete a:

I - Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

II - Garantir/substituir a parcela do objeto que, porventura, apresente problemas de qualidade resultantes dos procedimentos de manufatura ou transportes, ou ainda, que suas características estejam diferentes daquelas solicitadas neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratante à contratada.

III - Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências deste Edital e seus Anexos.

IV - Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, ficando a mesma autorizada a reter dos créditos a que, porventura tenha direito, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial.

V - Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou subtração no seu patrimônio, bem como o de terceiros a ela disponibilizado e que venham a ser provocados por negligência na execução da Ata de Registro de Preços, após comprovação através de sindicância ou inquérito.

VI - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas da contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados.

VII - Manter atualizados o endereço, nº de telefone/fax, informando imediatamente à UFG, quaisquer alterações que ocorrer durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VIII - Responsabilizar pela atualização e pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e outros, não transferindo à UFG, a responsabilidade pelos mesmos.

IX - Entregar o objeto de acordo com o prazo previsto neste Edital.

X - Caso sejam solicitadas e aceitas adesões ("**caronas**") na respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa com preços registrados, inclusive aquelas constantes do **Cadastro de Reserva**, terão que cumprir todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

XI - A Contratada se obriga a efetuar um rigoroso controle técnico do objeto.

XII - A licitante vencedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela UFG.

XIII - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à UFG, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

XIV - Eventuais atrasos na entrega das parcelas do objeto somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade da UFG.

XV - Na ocorrência dos fatos acima os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados por escrito e em até 05 (cinco) dias úteis antes de findar os prazos originalmente acordados e, em ambos os casos, com as justificativas circunstanciadas.

XVI - A licitante vencedora será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, a(s) parcela(s) do objeto entregue(s), caso se verifique na(s) mesma(s), vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XVII - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital e seus anexos, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93. Quando do pagamento de cada parcela, o Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF/UFG verificará as condições de qualificação e habilitação exigidas para fins de pagamento.

XVIII - Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Edital e seus Anexos, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia após a entrega de cada parcela do(s) material(is) solicitado(s), mediante apresentação da **Nota Fiscal de Venda, acompanhada das correspondentes cópias da Nota de Empenho**, devidamente atestadas pela gerência e/ou fiscalização do Registro de Preços.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993,

deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (Ata de Registro de Preços), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. O disposto no [subitem 19.2.](#) não se aplica aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

19.4. Multa:

19.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.4.2. Após o trigésimo dia, moratória de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação (empenho), limitada ao percentual de 10,00% (dez por cento).

19.4.3. Compensatória de até 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado..

19.4.4. A multa a que alude o [subitem 19.4](#) (acima) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver ou dos créditos a receber.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no [subitem 19.4 \(acima\)](#) e [subitem 19.6 \(abaixo\)](#);

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II (todos do [subitem 19.5 acima](#)), facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8. A sanção estabelecida no [inciso IV do subitem 19.5 \(acima\)](#) é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.9. As sanções previstas nos [incisos III e IV do subitem 19.5 \(acima\)](#) poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.10. A tipicidade das penalidades acima será interpretada, neste Edital, da forma que segue:

a) a advertência cabe em faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse da administração, o qual a despeito delas, será atendido; prevenir que a falta venha a inviabilizar a execução do contrato ou obrigue a Administração a rescindi-lo é a prioridade da advertência, que não surpreende culpa ou dolo na conduta do contratado, quanto a sua natureza e finalidade, a advertência assume feição profissional e corretiva;

b) a suspensão temporária é a penalidade que a Administração pode graduar em até cinco anos, segundo a gravidade de infração capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, é penalidade severa que deve corresponder à conduta do contratado que, por culpa, inviabiliza a execução do contrato e, no mais das vezes, constrange a Administração a rescindi-lo;

c) a declaração de inidoneidade é a mais rigorosa das sanções, posto que afasta o apenado das licitações públicas por prazo indeterminado (até que seja reabilitado por haverem cessado os motivos da inidoneidade); nesses motivos terá forte presença o elemento subjetivo, isto é, se a inexecução do contrato decorreu de violação culposa do contrato pela contratada, a medida é a de suspensão, mas se a inexecução resultou de comportamento doloso do contratado, impõe-se que lhe seja declarada a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

19.11. As sanções aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.dmp@ufg.br**.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DO FORO

21.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.10.1. **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO**

22.10.2. **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

22.10.3. **ANEXO III - – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação e/ou Equipe de Pregoeiros, nas dependências do DMP/UFG, localizado no Campus II - Samambaia, Goiânia-GO, durante os dias úteis e em horários comerciais ou através dos telefones (62) 3521-1049 / 1047 / 1380 / 1363 - Fax nº (62) 3521-1019 ou ainda pelo e-mail pregao@dmp.ufg.br

Goiânia, 14 de maio de 2015.

Hélio Batista da Silva

Pregoeiro oficial - DMP/UFG

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.001641/2015-48 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2015- SRP

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERDIÇÃO (ART. 10, DA LEI Nº 9.605/98)

..... (Nome da Empresa) CNPJ nº,
sediada (endereço completo), proponente
do(s) Item(ns), e do Pregão em referência, DECLARA, sob as
penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que
trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Cidade – UF, dede2015.

(Nome e nº da identidade do representante legal)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCESSO: 23070.001641/2015-48 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2015- SRP

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº
....., sediada (endereço completo)
....., estabelecida no endereço
....., **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que os **produtos** por ela ofertados serão entregues, **preferencialmente**, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

DECLARA ainda, que os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

....., de de 2015.

Nome e nº da CI do Representante Legal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

PROCESSO: 23070.001641/2015-48 - PROAD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2015- SRP

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015, PUBLICADA NO DOU DO DIA
____/____/20__.**

- INSTITUIÇÃO GERENCIADORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pelo Vice-Reitor, **Prof. Manoel Rodrigues Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE: NÃO.

- FORNECEDOR:

_____ (**Razão Social**) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO PARCELADOS DE MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL, TAIS COMO: VIDRARIAS, PIPETAS, PLACAS DE PETRI, PONTEIRAS E OUTROS**, especificados no subitem 1.2. do edital de **Pregão nº 079/2015** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa vencedora:

Telefone:							
Representante/Responsável:							
Telefone:							
Fax:							
E-mail:							
GRUPO ...							
Item do Edital	Especificação	Marca - Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Prazo garantia
1							
....							

3. CADASTRO DE RESERVA

Empresa:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Fax:							
Nome contato:							
GRUPO ...							
Item do Edital	Especificação	Marca - Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total	Prazo garantia
1							
....							

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de ____/____/2015, com vencimento em ____/____/20____, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.7.2. A pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A entrega das parcelas do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da UFG, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento.

6.1.1. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no, como **gestor** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

6.1.2. Fica designado o(a) servidor(a), Matrícula SIAPE nº, lotado(a) no, como **fiscal** do Registro de Preços e dos contratos dele oriundos.

6.2. No curso da entrega de cada parcela do objeto caberá à UFG, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências (especificações técnicas, quantidade, período de validade, etc,) sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada. A UFG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos caso os mesmos estejam em desacordo com o previsto neste Edital e anexos, assim como na proposta de preços e documentação da contratada.

6.2.1. A Universidade Federal de Goiás comunicará à empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega das parcelas dos produtos entregues para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. A presença da fiscalização da Universidade Federal de Goiás não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

7. DO FORO

7.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusividade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. **As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de PE nº 079/2015.**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Pela: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:**

Prof. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor

Pela Empresa: _____

Testemunhas:
.....